



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 584

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO ANUAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar anualmente pagamento de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), nos termos e valores fixados pelo Ministério da Saúde, por meio de Portaria ou outro instrumento legal equivalente.

**Art. 2º.** O valor anual da gratificação de que trata o art. 1º desta Lei, terá como referência o valor da parcela extra repassada ao município no último trimestre de cada exercício pelo Ministério da Saúde, dividida pelo número de agentes, conforme reza o art. 1º do § 2º da Portaria nº 3.178, de 19 de outubro de 2010, do Ministério da Saúde ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 3º.** Anualmente e com base no valor da parcela extra repassada no último trimestre de cada exercício ao município pelo Ministério da Saúde, o Prefeito Municipal editará Decreto fixando o valor da gratificação, que terá como base o valor repassado pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 2º desta Lei, dividido pelo número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), existentes e em efetivo exercício no município, respeitado a proporção de 1/12 (um doze avos) por cada mês efetivamente trabalhado.

**Art. 4º.** Havendo necessidade, o Prefeito Municipal regulamentará a qualquer momento o cumprimento desta Lei, desde que não contrarie os termos originais da mesma.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, advirão de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde, tendo como financiamento a *Fonte 320 – Recursos do SUS*, conforme definido na Portaria 028/2011, de 10 de agosto de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 19 de março de 2012.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração